

Nova Lei de Licitações e Reforma Administrativa

Autor(a): Marçal Justen Filho

Publicado em: 16 de fevereiro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa#ep-801726cf

Resumo

Gestão por competências, governança pública e segregação de funções podem ser avanços

Texto integral

O projeto da Lei de Licitações obriga a implantação da gestão por competências (art. 7º), da governança pública (art. 11, parágrafo único) e da segregação de funções (art. 7º, § 1º) nas licitações e contratações. A gestão por competências exige definir as atribuições de cada função administrativa, os atributos exigidos para o seu desempenho e os parâmetros para avaliação de seu ocupante. A ausência de gestão por competências é um defeito generalizado da Administração brasileira. A gestão por competências promove a eficiência na seleção de agentes públicos, eleva a qualidade dos serviços administrativos e torna viável a avaliação de desempenho dos agentes públicos. A governança das contratações impõe a identificação dos riscos e vulnerabilidades, a adoção de mecanismos de controle interno e a implantação de um ambiente de integridade. A segregação de funções, uma decorrência da gestão por competências e da governança pública, consiste na atribuição de funções complementares e conexas a agentes públicos distintos. Evita acumulação de atribuições diversas por um único agente. Essas inovações introduzem mecanismos de freios e contrapesos na estrutura interna da própria Administração Pública. Ampliam a eficácia do controle e reduzem o risco de desvios. São providências de natureza preventiva, diminuindo a necessidade de ações repressivas. Reforçam a moralidade e a eficiência e produzem segurança jurídica. Dão início a uma efetiva reforma administrativa. O sucesso na implantação dessas inovações depende necessariamente do comprometimento da autoridade superior. É impossível agentes hierarquicamente subordinados reformarem o serviço público sem a atuação decisiva dos seus superiores. No âmbito federal, a gestão por competências já constava do Decreto Federal 5.707/2006 e foi mantida pelo Decreto 9.991/2019. A Res. 111/2010 do CNJ também seguiu a mesma trilha. Mas essas determinações não eram dotadas de eficácia vinculativa obrigatória e não foram implantadas de modo generalizado. Isso mudará com a nova Lei, que determina compulsoriamente a implantação das novas práticas. A autoridade máxima do órgão ou entidade terá o dever jurídico de implantar efetivamente as novas práticas e a sua omissão configurará grave infração administrativa. A omissão reprovável na implantação dessas providências fundamenta a responsabilização da autoridade superior pelos casos de corrupção e ineficiência. Não se trata de responsabilidade objetiva, mas de infração culposa ao dever de diligência. O desafio dos órgãos de controle administrativo será conduzir as autoridades superiores a aplicarem as inovações de modo

efetivo. Gestão por competências, governança pública e segregação de funções são providências indispensáveis para elevar a eficiência e a qualidade das licitações e contratações. Se essas inovações forem efetivamente implantadas, será promovida uma grande reforma administrativa. Então, a nova Lei de Licitações terá valido a pena, apesar de tantos outros defeitos.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FILHO, Marçal Justen. Nova Lei de Licitações e Reforma Administrativa. jota_import, 16 fev. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Filho, M. J. (2021, February 16). Nova Lei de Licitações e Reforma Administrativa. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FILHO, Marçal Justen. 2021. “Nova Lei de Licitações e Reforma Administrativa.” *jota_import*, February 16. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa>

BibTeX

```
@article{mar-al-justen-filho-nova-lei-de-licita-es-e-reforma-administ-2021,  
author = {Filho, Marçal Justen},  
title = {Nova Lei de Licitações e Reforma Administrativa},  
journal = {jota_import},  
year = {2021},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/nova-lei-de-licitacoes-e-reforma-administrativa},  
urldate = {2021-02-16}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>